LEI Nº 2.646/87

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART, 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de colaboração com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais visando os objetivos constante na minuta do Convênio inclusa, e que, doravante passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal.

ART. 2º - Para cumprimento desta lei serão utilizadas dotações orçamentárias já prevista no orçamento de 1988.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal